

46-SMAAI/SOF/DIVOF/2023

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
 O MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR, E A EMPRESA  
 MAGALHAES E ANDRADE LTDA PARA OS FINS  
 QUE ESPECIFICA.**

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário Interino o Sr. **Cezar Carlos Soto Riva**, brasileiro, casado, portador do RG nº 14859440 SSP/AM e CPF nº 517.315.929-49, residente e domiciliado na Rua Artur Virgílio nº 613 – Aparecida, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **MAGALHAES E ANDRADE LTDA**, estabelecida na Rua General Ataíde Teive, nº 2687, Bairro Liberdade, cidade Boa Vista-RR, CEP: 69.309-000, inscrita no CNPJ sob o nº **05.327.103/0001-84**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo sr. **Marcio Clayton de Castro Andrade**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do CPF nº 423.942.013-04 e RG nº 940022066.15 SSP/CE, residente na Rua Pastor Fernando Granjeiro, nº 569, Bairro Caimbé, nesta cidade, firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 02825/2023** (desmembrado do processo nº 23565/2022), doravante referido por Processo, em consequência do **Pregão Eletrônico nº309/2022**, homologado em 23/01/2023 por despacho exarado às fls. 69 do Processo, nos termos da Lei nº 8.666/93, à qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1 - Constitui objeto do presente contrato AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS TERRAS INDÍGENAS SERRA DA MOÇA, TRUARU DA CABECEIRA E BAIXO SÃO MARCOS NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA/RR, CONFORME RECURSOS PROVENIENTES DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO, ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR DA DEPUTADA FEDERAL JOÊNIA WAPICHANA, QUE TEM COMO BENEFICIÁRIO O MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, conforme especificado neste instrumento, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondentes aos **LOTES 3, 4 e 5**.

**LOTE 3**

Item	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Telha ondina tamanho 1.22x0.50m x 4mm	Unid	700	14,76	10.332,00
2	Capote para telha ondina	Unid	70	7,96	557,20
3	Conduíte/eletroduto antichamas corrugado 3/4 rolo com 50 metros.	Rolo	1	135,57	135,57
4	Piso Cerâmico na cor branca com alta resistência medindo aproximadamente 50x50cm.	M	144	45,52	6.554,88
5	Piso Cerâmico antiderrapante na cor branca aproximadamente 50x50cm	M	40	46,33	1.853,20
6	Argamassa cerâmica piso interno e externo pacotes	Pacote	50	68,52	3.426,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista  
Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas  
Divisão de Orçamento e Finanças



7	Tubo PVC esgoto 100mm com 6 metros	Unid	4	88,46	353,84
8	Tubo PVC esgoto 50mm com 6 metros	Unid	6	65,27	391,62
9	Tubo PVC soldável hidráulico 25mm com 6 metros	Unid	30	25,02	750,60
10	Torneiras viveiro plásticas cm rosca de ¼.	Unid	10	5,38	53,80
11	Chuveiros branco 30 cm com registro	Unid	10	11,93	119,30
12	Kit Vaso sanitário com caixa acoplada e assentos sanitários (Vaso Sanitário + Caixa Acoplada + Kit de Instalação (Flexível e Anel de Vedação) + Assento Sanitário + parafusos + Manual Garantia do Fabricante 120 meses, na cor branca.	Unid	6	651,47	3.908,82
13	Tomadas 10A de embutir simples com novo padrão brasileiro com branca.	Unid	20	6,23	124,60
14	Interruptor de embutir simples na cor branca	Unid	20	5,86	117,20
15	Cabo elétrico 6mm peça com 100m	Peça	1	612,63	612,63
16	Cabo elétrico 2,5mm peça com 100m	Peça	3	266,87	800,61
17	Quadro de distribuição de energia para no mínimo 10 disjuntores.	Unid	1	105,82	105,82
18	Carro de mão com pneu com câmara, capacidade mínima 45 litros.	Unid	2	252,49	504,98
19	Ferro treliça nervurada de 8 mm 5/16 (para coluna e cintas) com 12 metros.	Unid	20	132,48	2.649,60
20	Prego telheiro 18x36, 3.1/4x10 galvanizado com arruela e vedação.	Kg	10	24,84	248,40
21	Prego 15x27, 2.1/2x13 polido com cabeça para ripas	Kg	10	22,36	223,60
22	Prego 19x33, 3x9 polido com cabeça para caibros	Kg	6	23,70	142,20
23	Grampos 4,2mm para telhas ondinadas	Unid	600	1,11	666,00
24	Arame recozido para amarração de ferragens	Kg	6	23,71	142,26
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>34.774,73</b>

**LOTE 4**

Item	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cimento saca de no mínimo 42,5Kg, portland para concreto convencional, produzido de acordo com a Norma Técnica Brasileira.	Saca	140	70,56	9.878,40
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>9.878,40</b>

**LOTE 5**

Item	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Massa acrílica latão com no mínimo 25kg	Latão	16	128,06	2.048,96
2	Massa corrida latão com no mínimo 20kg	Latão	14	65,33	914,62
3	Selador acrílico latão com no mínimo 15 litros	Latão	6	98,08	588,48

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CEZAR CARLOS SOTO RIVA EM 16/02/2023 11:13:14  
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HELIONARA MAGALHAES LIMA EM 16/02/2023 09:52:08  
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FLAMIS DE SOUZA CAMPOS EM 16/02/2023 09:43:19

CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 114/E DE 02 DE AGOSTO DE 2018 E DECRETO FEDERAL Nº 8539, ART. 7 DE 08 DE OUTUBRO DE 2015  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 2241AB5E



4	Tinta latão 18 litros semibrilho cor AMARELA	Latão	6	500,30	3.001,80
5	Tinta latão 18 litros semibrilho cor AREIA	Latão	6	386,42	2.318,52
6	Lixa 80 com rendimento superior pacote com 50 unidades.	Pacote	1	116,00	116,00
7	Lixa 120 com rendimento superior pacote com 50 unidades.	Pacote	3	116,00	348,00
TOTAL GERAL					<b>9.336,38</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

**2.1** – Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- a) o edital pertinente ao **Pregão Eletrônico nº309/2022** e o anexo I (Termo de Referência);
- b) proposta da **CONTRATADA**;
- c) ata da sessão da licitação;
- d) demais documentos anexados ao Processo.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

**3.1** – A **CONTRATADA** é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do **CONTRATANTE** para justificar eventuais falhas nessa execução.

**3.2** Cumprir fielmente as condições de entrega, recebimentos e prazos constantes no Termo de Referência.

## CLÁUSULA QUARTA - PREÇOS E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E REAJUSTES

**4.1** - O valor total do presente contrato é de **R\$ 53.989,51** (cinquenta e três mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e um centavos), e o preço é o constante da proposta da **CONTRATADA**, aceito na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes contratantes, proibido o reajuste nos termos da legislação em vigor.

**4.2** - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias úteis**, após a entrada da nota fiscal na Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – SEPF, devidamente atestada pela autoridade competente;

**4.3** - Quaisquer valores devidos pela **CONTRATANTE**, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM** = [(Taxa SELIC/30) x N] x VP, onde:

**EM** = Encargos Moratórios;

**Taxa SELIC** = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

**30** = número de dias do mês civil;

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela em atraso.

## CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

**5.1.** - Ao disposto neste Contrato aplicam-se também, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8078/90.

**5.2** - Fica dispensada para o(s) licitante(s) vencedor(es) prestação da garantia para a execução

do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93, salvo se exigido pela autoridade competente no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

#### **CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA**

**6.1** – O contrato terá vigência de **06 (seis) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, admitida a prorrogação, por meio de termo aditivo, desde que atendido o disposto no Art. 57, da Lei nº 8.666/93 e o Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**7.1** – Além das obrigações resultantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, aqui não transcritas, compete:

##### **I – Ao CONTRATANTE:**

1-As obrigações do **CONTRATANTE** são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

##### **II – À CONTRATADA:**

1-As obrigações da **CONTRATADA** são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

**7.2** – Além das obrigações elencadas no Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação, compete a contratada ainda, responder civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados à Administração e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, ao executar os serviços, em razão de ação ou omissão da **CONTRATADA** ou de quem em seu lugar agir;

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1** – As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da **Unidade Orçamentária:1201 Funcional Programática: 14 423 0055 2200 Categoria Econômica: 3.3.90.32.00 Fontes de Recursos: 1 706 0000** (Transferência Especial da União), tendo sido emitida a **Nota de Empenho nº 554**, de 09/02/2023, no valor de **R\$ 53.989,51** (cinquenta e três mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e um centavos).

#### **CLÁUSULA NONA – SANÇÕES E PENALIDADES**

**9.1** - O descumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93, e/ou a aplicação pelo **CONTRATANTE**, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES**

**10.1** – A fiscalização da entrega do objeto contratado será exercida por representantes do **CONTRATANTE**, neste ato denominado **FISCAIS**, nos termos dispostos no art. 67 c/c art. 70, ambos da Lei 8.666/93.

**10.2** - Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas nos casos previstos no art. 65 da Lei 8666/93.

**10.3** - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento, no montante de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**10.4** - Em casos de convênio, a Contratada deverá permitir o livre acesso de servidores do **CONCEDENTE**, e dos Órgãos de Controle Internos e Externos, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de



execução do objeto do presente Contrato.

**10.5** - Além das obrigações elencadas acima, compete a contratada cumprir com as demais obrigações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

**11.1** - A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

**12.1** - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato, por extrato nos Diários Oficiais da União (DOU) e do Município de Boa Vista (DOM), quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos, nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**13.1** - O Foro da Cidade de Boa Vista/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.

E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Boa Vista - RR, 09 de Fevereiro de 2023.

### **CONTRATANTE:**

*Assinatura Eletrônica*

**Cezar Carlos Soto Riva**

Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas - Interino

### **PELA CONTRATADA:**

**Marcio Clayton de Castro Andrade**  
Magalhaes e Andrade Ltda

### **TESTEMUNHAS:**

1. Helionara Magalhães Lima CPF: 023.001.212-47 (*Assinatura Eletrônica*)
2. Flamis de Souza Campos CPF: 446.343.402-59 (*Assinatura Eletrônica*)

